= LEI Nº 1079/91 =

(Dispõe sobre ajuda financeira à Casa da Criança Excepcional de Piumhi e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Casa da Criança Excepcional de Piumhi a importância de Cr$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiors) para compra de material de construção a título de ajuda para construção da Escola Pedagógica anexa à sua sede própria, nesta cidade.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa de que trata o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar-se da seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade - 2.4- Departamento Municipal de Educação e Cultura
0.8- Educação e Cultura
4.2- Ensino de Primeiro Grau
3254- Fundo de Apoio a Estudantes Cr$400 000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 27 de Março de 1991

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal